



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 145/2017
DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**

**"REGULAMENTA E SE FAZ JUS AO
QUINQUÊNIO, BASEADO NA LEI Nº 003,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA OS
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICA DO MUNICIPIO DE AREIA
BRANCA/SE".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído a gratificação de quinquênio por efetivo exercício, para os Servidores Públicos de Areia Branca, tendo um ganho de 02 (dois) pontos percentuais em cima do vencimento base, sendo aplicados a partir da sanção desta Lei.

Art. 2º - Fica regulamentado o acréscimo de 01 (um) ponto percentual a partir de 01 fevereiro de 2018, no quinquênio dos servidores públicos de Areia Branca/ SE.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM
28 DE SETEMBRO DE 2017.**

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal